

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

01
φ

Ibaíti, 16 de fevereiro de 2016.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

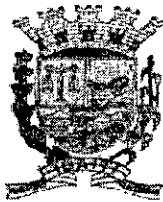
Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de Papel timbrado colorido com o timbre e dados gerais desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

Descrição do Objeto	Quantidade
10 BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO – COM 100 FOLHAS CADA BLOCO – sendo que deve ser papel Of Set 90 gramas. Devendo conter o timbre e os dados gerais da Câmara Municipal, com endereço na parte inferior do papel – Timbre colorido.	2000 folhas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

De
o

Ibaiti, 16 de fevereiro de 2016.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SECRETARIA

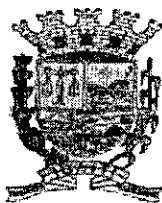
Prezada Senhora,

Considerando necessidade de Papel timbrado colorido com o timbre e dados gerais desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente



Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
7

Ibaiti, 01 de março de 2016.

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

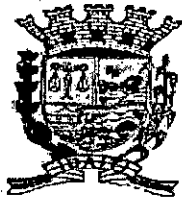
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck



04

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti-Pr., 16 de fevereiro de 2016

A
D. C. TAMAGNONI.
Ibaiti – Paraná

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das mercadorias abaixo discriminados. Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Câmara Municipal

Descrição do Objeto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
20 BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO – COM 100 FOLHAS CADA BLOCO – sendo que deve ser papel Of Set 90 gramas. Devendo conter o timbre e os dados gerais da Câmara Municipal, com endereço na parte inferior do papel – Timbre colorido.	2000 folhas	0,33	660,00
Prazo para entrega do produto:			

OBS: Este documento com os respectivos valores terá validade de 60 dias.

Assinatura e carimbo da empresa com CNPJ:

19.876.409/0001-02

D.C. TAMAGNONI
EIRELI - ME

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 377 - SAUL
CENTRO - CEP 84900-000 - IBAITI - PR

Recibim: 16/02/16
Simone Shuenck
(41) 338-2349
Assistente Administrativo



05
d

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
21/03/2016 - 13 51 48

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90658399-27	Inscrição CNPJ 19.876.409/0001-02
Nome Empresarial	D. C. Tamagnoni Eireli - Me	
Endereço	Rua Joaquim da Silva Reis, 377. Sala A. Centro 84900-000 - Ibaiti - PR	
Telefone	(43)3546-2187	
E-mail	ESCPIONEIRO@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 2511-0/00 - Fabricacao de Estruturas Metalicas 3299-0/04 - Fabricacao de Paineis e Letreiros Luminosos 3299-0/03 - Fabricacao de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	03/2014	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 03/2014	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2014	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 03/2014	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com> ⁰⁶

Cotação Papel Timbrado

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

16 de fevereiro de 2016 08:50

Para: TAMAGRAF TAMAGRAF <tamagraf@hotmail.com>

Bom dia. Venho solicitar cotação de preço de papel timbrado, conforme arquivo em anexo.

Att.

Simone Schuenck
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Ibaiti
(43) 35461086

 **Cotação papel timbrado.docx**
66K



07

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti-Pr., 16 de fevereiro de 2016

A
TAMAGRAF.
Ibaiti – Paraná

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das mercadorias abaixo discriminados. Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, **o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal.**

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Câmara Municipal

Descrição do Objeto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
20 BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO – COM 100 FOLHAS CADA BLOCO – sendo que deve ser papel Of Set 90 gramas. Devendo conter o timbre e os dados gerais da Câmara Municipal, com endereço na parte inferior do papel – Timbre colorido.	2000 folhas	0,35	700,00
Prazo para entrega do produto:			

OBS: Este documento com os respectivos valores terá validade de 60 dias.

Assinatura e carimbo da empresa com CNPJ:

86.885.084/0001-03

TAMAGRAF
IMPRESSOS & CARIMBOS

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 377 - SALA A
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Rubi em: 16/02/16
Simone A. S. Shuenc:
(31) 8448-2349
Aplicante Administrativo



08
J

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
21/03/2016 - 13 50 33

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	52602148-71	Inscrição CNPJ 86.885.084/0001-03
Nome Empresarial	Tamagraf Impressos & Carimbos Ltda	
Endereço	Rua Joaquim da Silva Reis, Sn. Sala A. Centro 84900-000 - Ibaiti - PR	
Telefone	(43)3546-2187	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	1812-1/00 - Impressao de Material de Seguranca	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/1994	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/1994	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 07/2007	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

09

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

16 de fevereiro de 2016 08:48

Para: Leandro <leandro@graficalouzano.com.br>

Bom dia. Venho solicitar cotação de preço de papel timbrado, conforme arquivo em anexo.

Att.

Simone Schuenck
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Ibaiti
(43) 35461086

 **Cotação papel timbrado.docx**
66K

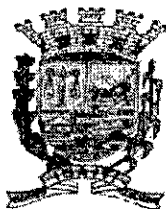
Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
21/03/2016 - 13 41 18

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90483621-49	Inscrição CNPJ 10.894.751/0001-52
Nome Empresarial	Lairton Louzano & Louzano Ltda	
Endereço	Rua Jose David Vieira, 198. A. Galha Azul 84900-000 - Ibaiti - PR	
Telefone	(43)3546-3193	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos	
	1741-9/02 - Fabricacao de Produtos de Papel, Cartolina, Papel-Cartao e Papelao Ondulado para Uso Comercial e de Escritorio, Exceto Formulario Continuo	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1741-9/01 - Fabricacao de Formularios Continuos	
	5819-1/00 - Edicao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos	
	1812-1/00 - Impressao de Material de Seguranca	
	1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario	
	1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/2009	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 06/2009	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2009	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 06/2009	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

102
f

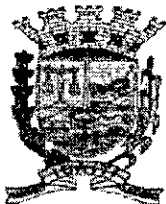
MAPA DOS ORÇAMENTOS

EMPRESAS/PRODUTO	GRÁFICA LOUZANO	TAMAGRAF	D.C TAMAGNONI
20 BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO – COM 100 FOLHAS CADA BLOCO – sendo que deve ser papel Of Set 90 gramas. Devendo conter o timbre e os dados gerais da Câmara Municipal, com endereço na parte inferior do papel – Timbre colorido. 2000 FOLHAS	R\$: 550,00	R\$: 700,00	R\$: 660,00

Certifico que o menor preço foi apresentado pela empresa **Gráfica Louzano**, valor sobre o qual apresento o seguinte cálculo:

PRODUTO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
25 BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO – COM 100 FOLHAS CADA BLOCO – sendo que deve ser papel Of Set 90 gramas. Devendo conter o timbre e os dados gerais da Câmara Municipal, com endereço na parte inferior do papel – Timbre colorido.	2000 FOLHAS	R\$: 22,00	R\$: 550,00

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

13
8

Ibaíti, 21 de março de 2016.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de Papel timbrado colorido com o timbre e dados gerais desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

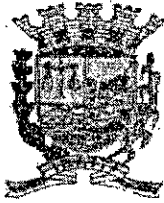
Considerando a média de Papel timbrado colorido utilizado por esta Casa Legislativa apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de Papel timbrado colorido para esta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de papel timbrado colorido, com timbre e dados gerais, para Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o valor máximo de **R\$ 550,00**, informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal (portanto guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em **21 de Março de 2016**, para o custeio das despesas advindas das respectivas aquisições no exercício financeiro de 2016, na seguinte classificação contábil:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 13.081,88
Previsão para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza..... ..(R\$ 4.516,23)
Projeção do saldo da dotação orçamentáriaR\$ 8.565,65

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 21/03/2016.

Ibaiti/Paraná, 21 de Março de 2016.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaíti - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/03/2016

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.200.000,00	2.639.989,81	398.426,68	2.441.163,13
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00010 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	600.000,00	657.002,82	0,00	657.002,82
00140 E 00038 008901690000 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
00140 EA 00038 008901690000 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	639.989,81	0,00	639.989,81
002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.600.000,00	1.542.997,18	398.426,68	1.144.570,50
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00020 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.150.000,00	1.150.000,00	267.182,47	882.817,53
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00030 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	160.000,00	160.000,00	36.934,02	123.065,98
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00040 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00	75.000,00	15.274,87	59.725,13
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00050 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	32.000,00	9.120,00	22.880,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00060 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	29.000,00	18.997,18	5.915,30	13.081,88
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00070 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00080 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00090 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	38.000,00	38.000,00	8.560,56	29.439,44
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00100 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00110 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	60.000,00	56.963,87	4.636,13
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00120 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	1.000,00	75,59	924,41
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00130 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	2.200.000,00	2.839.989,81	398.426,68	2.441.163,13

25

16
8

Ibaiti, 21 de março de 2016.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO
COM TIMBRE E DADOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2016 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de R\$ 183.333,33 (Cento e oitenta e três trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº. 800, de 23 de dezembro de 2015.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **AQUISIÇÃO DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO COM TIMBRE E DADOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI** que corresponde pelo período de entrega em **ATÉ 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO** tendo

17
9

COMO VALOR MÁXIMO DE PAGAMENTO de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- a **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- a **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

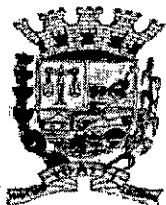
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

- a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretaria Administrativa

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

18
9

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 022/2016

Senhor Presidente da Câmara,

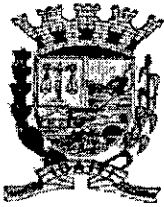
Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de papel timbrado para manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, com vigência até 31.12.2016, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Robis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – material de consumo, com a previsão de saldo suficiente para amparar a contratação.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

19
d

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

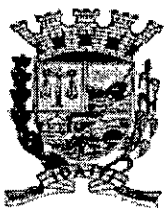
Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
 6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

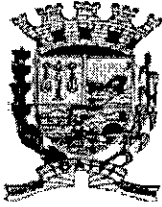
Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando de produtos comuns a serem contratados, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art. 2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

21

em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

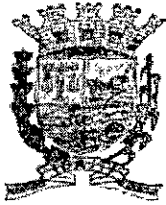
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 21 de março de 2016.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

22
7

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaíti, 22 de março de 2016.

Sidinei Nobis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23
9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO Aquisição de 25 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada.

DECISÃO:

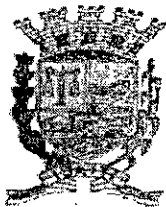
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é aquisição de Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada, com os dados gerais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 23 de março de 2.016.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Dilma de Fátima Barbosa Alves

Raíssa Dutra Neves da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

24
8

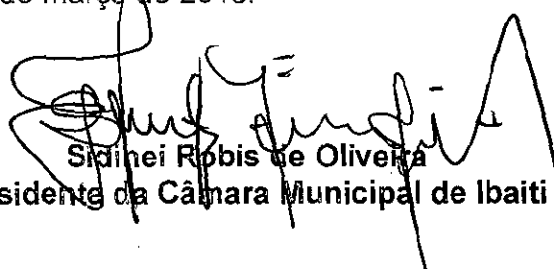
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

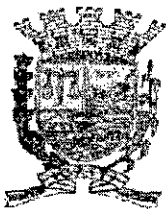
Objeto: Aquisição de 25 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 23 de março de 2016.



Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

25
4

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016 –
CONTRATO Nº 019/2016**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, PARANÁ**, e a empresa: **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 009/16-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara, **Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua José Davi Vieira, nº 198-A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.894.751/0001-52, representada por seu representante legal, Sr. **LEANDRO DAVI LOUZANO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 050.128.749-35, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 009/15-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 23.03.2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer material expediente para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 009/16-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

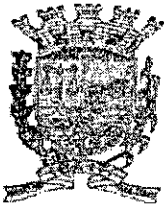
Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega dos 25 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

26
d

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portarias nº 013/16, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato:

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

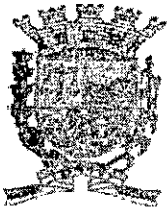
Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de material de expediente será em parcela única, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

27
4

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

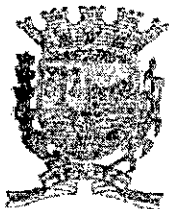
- a) fazer o pedido na forma ajustada, e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

28
9

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência pelo período de 30 (dias), a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 009/16-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

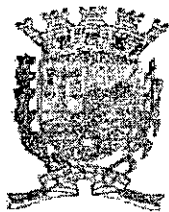
Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Ibaiti, 23 de março de 2016.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

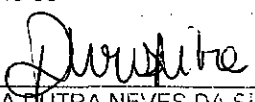
29
d

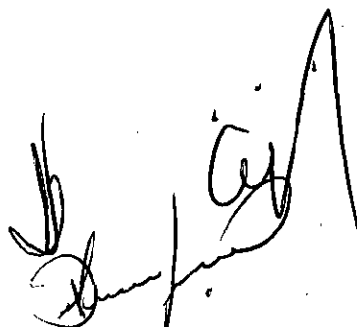
TESTEMUNHAS:

1)


Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2)


Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00



**LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



FORMULÁRIOS CONTÍNUOS; PANELETOS, ENCARTES, BANNERS, FOLHETOS E FOLDERS; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E CADERNETAS ESCOLARES, AGENDAS, RECIBOS E NOTAS PROMISSÓRIAS PADRONIZADOS, SELOS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS; CONFECCÃO DE CARIMBOS PADRONIZADOS E NÃO PADRONIZADOS; SERVIÇOS DE SERIGRAFIA EM MATERIAL PUBLICITÁRIO; GRÁFICA, EDITORA E ENCADERNADORA.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do Registro de seu Contrato Social na Junta Comercial do Estado de seu domicílio e seu prazo de duração é indeterminado.

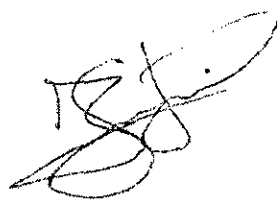
CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Leandro Davi Louzano Junior e Lairton Louzano**, com poderes e atribuições de representar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

 2 Lairton

**LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CLAUSULA DECIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar a retirada mensal, a título de Retirada Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

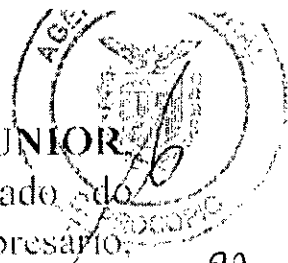
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti (PR), 09 de junho de 2009.

LEANDRO DAVI LOUZANO JUNIOR

LAIRTON LOUZANO

LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



32
8

LEANDRO DAVI LOUZANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, nascido aos 30 de abril de 1986, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua José David Vieira, 198, Bairro Gralha Azul, portador do CPF MF nº 050.128.749-35 e da cédula de identidade civil RG nº 9.077.855-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; **LAIRTON LOUZANO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua José David Vieira, 198, Bairro Gralha Azul, portador do CPF MF nº 286.427.089-72 e da cédula de identidade civil RG nº 1.686.730-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresária limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.**, e terá sua sede e domicílio na Rua José David Vieira, 198-A, Bairro Gralha Azul, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 50.000 (CINQUENTA MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$1,00 (UM REAL) CADA UMA, INTEGRALIZADAS NESTE ATO EM DINHEIRO, MOEDA CORRENTE NACIONAL, ASSIM DISTRIBUÍDO:

Sócio	n.º de quotas	(%)	R\$
Leandro D. L. Junior	25.000	50,00	25.000,00
Lairton Louzано	25.000	50,00	25.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LISTAS PARA MALA DIRETA, CATÁLOGOS, CALENDÁRIOS, CARTÕES DE FELICITAÇÕES, CARTÕES DE VISITA E CARTÕES POSTAIS; ENVELOPES PADRONIZADOS PARA OFÍCIOS E CARTAS; FABRICAÇÃO, IMPRESSÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS EM BLOCOS E EM

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME
CNPJ: 10.894.751/0001-52
NIRE: 41206503231

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



33
a

LEANDRO DAVI LOUZANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti/PR, nascido em 30/04/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 0.773.851-0 - SSP/PR e CPF/MF nº **050.128.749-35**, residente e domiciliado à Rua José David Vieira, 198, Bairro Gralha Azul, Ibaiti/PR, CEP 84900-000.

LAIRTON LOUZANO, brasileiro, divorciado, natural de Ibaiti/PR, nascido em 14/07/1953, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 1.686.730-6 - SSP/PR e CPF/MF nº **286.427.089-72**, residente e domiciliado à Rua José David Vieira, 198, Bairro Gralha Azul, Ibaiti/PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME**, CNPJ: 10.894.751/0001-52 com sede à Rua José David Vieira, 198-A, Bairro Gralha Azul, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206503231 em 12/06/2009, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade empresarial o sócio **LEANDRO DAVI LOUZANO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Figueira/PR, nascido em 31/08/1962, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.428.967-0 SSP/PR e CPF/MF nº **044.011.148-09**, residente e domiciliado à Rua José David Vieira, 198, Bairro Gralha Azul, Ibaiti/PR, CEP 84900-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **LEANDRO DAVI LOUZANO JUNIOR**, cedendo e transferindo por **VENDA** para o sócio ingressante **LEANDRO DAVI LOUZANO**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas que possui no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio, **LEANDRO DAVI LOUZANO JUNIOR** dá ao sócio ingressante e a sócio remanescente, bem como a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, declarando nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos, eximindo de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da alteração, o capital social que permanece inalterado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada uma, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
LAIRTON LOUZANO	25.000	25.000,00	50,00
LEANDRO DAVI LOUZANO	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME
CNPJ: 10.894.751/0001-52
NIRE: 41206503231**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LAIRTON LOUZANO** e **LEANDRO DAVI LOUZANO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME
CNPJ: 10.894.751/0001-52
NIRE: 41206503231**

LAIRTON LOUZANO, brasileiro, divorciado, natural de Ibaiti/PR, nascido em 14/07/1953, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 1.686.730-6 - SSP/PR e CPF/MF nº **286.427.089-72**, residente e domiciliado à Rua José David Vieira, 198, Bairro Galha Azul, Ibaiti/PR, CEP 84900-000.

LEANDRO DAVI LOUZANO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Figueira/PR, nascido em 31/08/1962, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.428.967-0 SSP/PR e CPF/MF nº **044.011.148-09**, residente e domiciliado à Rua José David Vieira, 198, Bairro Galha Azul, Ibaiti/PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME**, CNPJ: 10.894.751/0001-52 com sede à Rua José David Vieira, 198-A, Bairro Galha Azul, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206503231 em 12/06/2009, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:



35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME
CNPJ: 10.894.751/0001-52
NIRE: 41206503231

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME**, com sede á RUA JOSÉ DAVID VIEIRA, 118-A, CENTRO, IBAITI - PR, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
LAIRTON LOUZANO	25.000	25.000,00	50,00
LEANDRO DAVI LOUZANO	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária é EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LISTAS PARA MALA DIRETA, CATÁLOGOS, CALENDÁRIOS, CARTÕES DE FELICITAÇÕES, CARTÕES DE VISITA E CARTÕES POSTAIS; ENVELOPES PADRONIZADOS PARA OFÍCIOS E CARTAS; FABRICAÇÃO, IMPRESSÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS EM BLOCOS E EM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS; PANFLETOS, ENCARTES, BANNERS, FOLHETOS E FOLDERS; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E CADERNETAS ESCOLARES, AGENDAS, RECIBOS E NOTAS PROMISSÓRIAS PADRONIZADAS; SELOS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS; CONFECÇÃO DE CARIMBOS PADRONIZADOS E NÃO PADRONIZADOS; SERVIÇOS DE SERIGRAFIA EM MATERIAL PUBLICITÁRIO; GRÁFICA, EDITORA E ENCADERNADORA.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em **12 de Junho de 2009**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **LAIRTON LOUZANO e LEANDRO DAVI LOUZANO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME
CNPJ: 10.894.751/0001-52
NIRE: 41206503231

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ



90
f

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelos sócios administradores, isoladamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME
CNPJ: 10.894.751/0001-52
NIRE: 41206503231

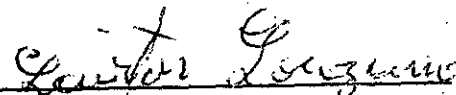
37
8

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

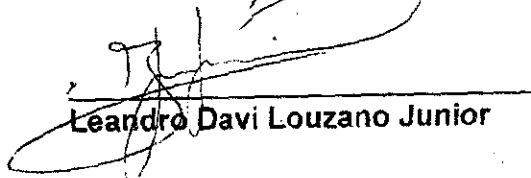


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Ibaiti - PR, 24 de Julho de 2015.



Lairton Louzano


Leandro Davi Louzano


Leandro Davi Louzano Junior



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE TELEMACO BORBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2015
SOB NÚMERO: 20154926760
Protocolo: 15/492676-0, DE 03/08/2015
CNPJ: 10.894.751/0001-52
LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



20

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

 <h3>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h3> <h3>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.894.751/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 12/06/2009
NOME EMPRESARIAL LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso em escritório, exceto formulário contínuo 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R JOSE DAVID VIEIRA	NÚMERO 198-A	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO GRALHA AZUL	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-3193
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/03/2016 às 13:54:39 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA. - ME
CNPJ: 10.894.751/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

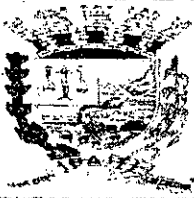
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:31:44 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2016.

Código de controle da certidão: **6C32.9452.BF2D.8308**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 418/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 20/06/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QE54C44CCB7C

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA. - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

39055

10.894.751/0001-52

9048362149

523

ENDEREÇO

R JOSE DAVID VIEIRA, 198-A - GRALHA AZUL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fabricação de formulários contínuos, Impressão de material de segurança, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

Observações:

WALDIRENE VIGILATO RÓCHA

RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N° 024 de 07/01/2013

Ibaiti, 22 de Março de 2016

Emitido por: RAFAEL OLIVEIRA AZEVEDO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

41
8

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014437635-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.894.751/0001-52**
Nome: **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

42
d



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 420/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/06/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QE5XC44C4QBQ

REQUERENTE: o mesmo

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA. - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
39055	10.894.751/0001-52	9048362149	523

ENDEREÇO

R JOSE DAVID VIEIRA, 198-A - GRALHA AZUL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fabricação de formulários contínuos, Impressão de material de segurança, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

Observações:

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N° 024 de 07/01/2013

Ibaiti, 23 de Março de 2016

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10894751/0001-52

Razão Social: LAIRTON LOUZANO E LOUZANO LTDA

Endereço: R JOSE DAVID VIEIRA 198 A / GRALHA AZUL / IBAITI / PR /
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

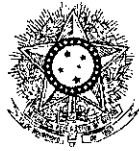
Validade: 21/03/2016 a 19/04/2016

Certificação Número: 2016032113585538442498

Informação obtida em 21/03/2016, às 13:58:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

44
9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.894.751/0001-52

Certidão nº: 26665953/2016

Expedição: 21/03/2016, às 13:59:53

Validade: 16/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.894.751/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Você está em:
Início » CEIS

45
φ

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	10894751000152
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	[Opcional]
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 21/03/2016 14:00:32

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10894751000152

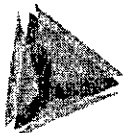
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

46
P

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Seleccionar - ▼	Número documento	10894751000152
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2016, CONTRATO
Nº 013/2016

47
9

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente contrato terá de 30 dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 28 de março de 2016


SIDNEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

48
\$

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016

EDIÇÃO Nº 677

IBAÍTI, Quinta-Feira, 24 de Março de 2016

PÁGINA 5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 135, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

NOMEAR ANDREIA CRISTINA CORREA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FHSMI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR, ANDREIA CRISTINA CORREA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.466.772-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 946.023.449-68, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (24/03/2016).

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde / FMSI
Presidente da Fundação Hospitalar – FHSMI
Portaria nº 820, 05/10/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2016. CONTRATO N.º 013/2016

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti
Contratado: LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME.
Objeto: Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Valor total: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá de 30 dias.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 23 de março de 2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ibaíti-Paraná,
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
CONTRATADO: JOÃO LUIZ DE SOUZA

Objeto: prorrogação do contrato administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2014, referente contrato de locação do imóvel localizado na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, 485, Centro, para instalação da sede da Câmara Municipal de Ibaíti.
PRAZO: 12 meses, estendendo sua vigência até 28.03.2017.

REAJUSTE: 11,08%

Dotação Orçamentária: 01.002.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00.00

Valor do Contrato: R\$ 3.169,69 (três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), totalizando a quantia global de R\$ 38.036,28 (trinta e oito mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 57, II e 61.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI